



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) N° 12/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann

Cargo Ocupado: Secretária Municipal da Administração.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	1	AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE IMÓVEL RURAL

Necessitamos da contratação de medição da propriedade para aquisição da área para futura construção de prédio público escolar junto a Escola Antônio Curi, visto que a Secretaria Municipal de Educação com o crescimento populacional tem necessidade de garantir espaços físicos, que possam oferecer estrutura para implantação de suas ações, em especial no âmbito da Educação no Ensino Fundamental.

NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	1	AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE IMÓVEL RURAL	R\$ 480,00	R\$ 480,00



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se baseia no fundamento da Lei nº 14.133/2021 sobretudo com fulcro no art. 6º inciso XI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para a realização de avaliação técnica e elaboração de laudo de imóvel rural, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos e legais para tomada de decisões administrativas ou judiciais.

O resultado esperado é a obtenção de um Laudo Técnico de Avaliação completo, devidamente assinado por profissional habilitado com registro no conselho de classe (CREA ou CAU) e com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou CRECI.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá obedecer às especificações orçamentarias.

Proposta mais vantajosa com menor valor global.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento até 15 dias.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A aquisição é imediata conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: José Amarildo Vasconcelos da Silva

CPF: 439.324.670-87.

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Andresa Bergmann

CPF: 038.724.690-88

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

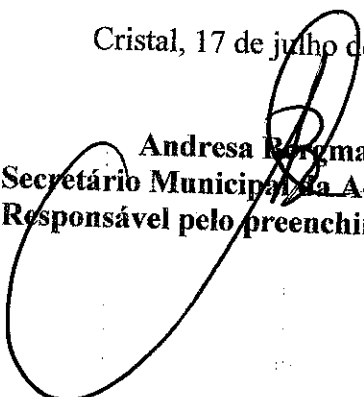
Critério de julgamento das propostas: menor preço global.

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Cristal, 17 de julho de 2025.


Andresa Bergmann
Secretário Municipal da Administração
Responsável pelo preenchimento do TR